

III - DE/Concedente: 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC
UO: 18010 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC
UG: 180100 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

IV - PARA/Executante: 075100 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
UO: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

PT: 1801.12.122.0441.1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura.

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Mês	Valor
4490	100	Janeiro	R\$ 162.525,40

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

Art. 3º - Fica a Superintendência de Infraestrutura e Logística da SE-EDUC, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 2º desta Resolução Conjunta.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Secretário de Estado de Educação

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/EMOP Nº 1606 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, e da outras providências, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-E-03/0011/1421/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários à EMOP com vistas à elaboração de projetos de arquitetura e demais projetos necessários para obras no CE PROFª MARIA NAZARETH C. SILVA.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 - Término: 31/12/2022.

III - DE/Concedente: 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC

UO: 18010 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC
UG: 180100 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

IV - PARA/Executante: 075100 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP

UO: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

PT: 1801.12.122.0441.1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura.

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Mês	Valor
4490	100	Janeiro	R\$ 92.601,99

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

Art. 3º - Fica a Superintendência de Infraestrutura e Logística da SE-EDUC, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 2º desta Resolução Conjunta.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Secretário de Estado de Educação

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2373300

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14.02.2022

PROCESSO Nº SEI-030029/000285/2022 - RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que preceitua o inciso I, do artigo 25, do mesmo diploma legal, para a contratação da Concessionária ÁGUAS DO PARAIBA S/A, para a prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, na Unidade Administrativa da SEEDUC, localizada no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no exercício de 2022.

Id: 2373563

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 02.05.2019
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 30.04.2019

CLAUDIA DA SILVA MARTINS
Onde se lê: ... nível D, referência 08 ...
Leia-se: ... nível D, referência 09 ...

D.O. DE 22.08.2019
PÁGINA 19 - 3ª COLUNA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 20.08.2019

GRACYRA DIAS DA FRANÇA
Onde se lê: ... nível D, referência 08 ...
Leia-se: ... nível D, referência 09 ...

Id: 2373467

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24.01.2022

PROCESSOS NºS SEI-030029/000066/2022 - E-03/010/1915/2019 - EULALIA MARIA GOMES CITRONI, Professor Docente I, nível D, referência 6, matrícula 942054-8, ID 43249086/01. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 04/09/2019, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 06 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.656,51, 45% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 745,43 e Adicional de Qualificação (Lei 5539/2009), no valor de R\$ 259,57, revogando-se a fixação de 05/01/2022, publicado no D.O. de 17/01/2022.

PROCESSOS NºS SEI-030029/000066/2022 - E-08/014/18/2019 - EULALIA MARIA GOMES CITRONI, Professor Docente II - 40h, ID Funcional nº 35219220/01, matrícula nº 5002526-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 29/03/2019, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40 h nível D, ref. 09 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.655,59, 45% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 2.095,02 e Adicional Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 519,11, revogando-se a fixação de 02/05/2019, publicado no D.O. de 06/05/2019.

PROCESSOS NºS SEI-030029/000066/2022 - E-03/008/102.140/2018 - GRACYRA DIAS DA FRANÇA, Professor Docente I, 40h, nível D, ref. 09, ID Funcional nº 35129743/1, matrícula nº 5.000.781-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/04/2019, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 40h, nível D, ref. 09 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 5.819,51 e 45% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 2.618,78, revogando-se a fixação de 22/08/2019, publicado no D.O. de 23/08/2019.

Id: 2373468

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 10.02.2022

PROCESSO Nº SEI-030042/002552/2021 - MARIO ANTONIO DA CUNHA SERRA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, matrícula 282.478-7, ID 40703150/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/03/2018.

PROCESSO Nº SEI-030043/002927/2021 - SORAYA PESSOA MARTINS, Professor Docente II, nível D, ref. 9, matrícula 292.130-2, ID 32662246/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-030022/008835/2021 - ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS CAMETA, Agente de Segurança Socioeducativa, nível 3, matrícula 849250-6, ID 19810555/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/002843/2021 - MARIA DA PENHA GONÇALVES, Professor Docente II, nível A, ref. 6, matrícula 291904-1, ID 34709045/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-030036/005459/2021 - JORGE GOMES DA SILVA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, matrícula 5.252.080-6, ID 39690911/2. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 07/10/2016.

PROCESSO Nº SEI-030042/002498/2021 - LUCI MERE BOTELHO DA SILVA, Professor Docente II, nível D, ref. 9, matrícula 805.367-0, ID 32744153/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 11/01/2018.

PROCESSO Nº SEI E-03/002/103681/2018 - MARIA LUCIA LOPES DE MAGALHÃES LARANJEIRA, Professor Docente I, nível C, ref. 8, matrícula 234.504-9, ID 38569132/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/10/2016.

PROCESSO Nº SEI-030043/002923/2021 - DAYANA CORDEIRO DIAS, Professor Docente II, nível C, ref. 8, matrícula 804.544-5, ID 33343659/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030032/002624/2021 - TEREZA CRISTINA DE SILVA MOLINA, Professor Docente II, nível A, ref. 6, matrícula 293.827-2, ID 35170166/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 04/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-030038/004242/2021 - FERNANDO DE MEDEIROS LIMA, Professor Docente I, nível D, ref. 8, matrícula 828124-8, ID 40311040/2. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/09/2017.

PROCESSO Nº SEI-030032/001777/2021 - MARIA ELIZABETH DE SOUZA, Professor Docente II, nível C, ref. 8, matrícula 293.469-3, ID 33055033/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-030031/002001/2021 - OZENILDA COSTA GRANADEIRO SILVA, Professor Docente II, nível D, ref. 9, matrícula 805.308-4, ID 35477555/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 06/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/002922/2021 - REYNALDO DESTEFANO SCHOTTZ BRANTES NETTO, Professor Docente I, nível D, ref. 9, matrícula 807.127-6, ID 38413086/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 05/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-030046/001813/2021 - SILVALDETE LOURENCO VIEIRA DA SILVA, Professor Docente II 40H, nível C, ref. 7, matrícula 5.022.461-7, ID 34539140/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/002622/2021 - JEISA DA SILVA CRESCENCIO BOTELHO, Professor Docente II 40H, nível B, ref. 7, matrícula 5.019.599-9, ID 32591780/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-030043/002625/2021 - GINA LOPES PENNA PAULA, Professor Docente I, nível C, ref. 5, matrícula 920.022-1, ID 35757663/2. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-030035/006486/2021 - ROBERTO MENDES FERREIRA, Professor Docente I, nível C, ref. 8, matrícula 807930-3, ID 36109444/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-030032/003070/2021 - ELZA GONCALVES DA GAMA, Agente Auxiliar Administrativo I, matrícula 272.184-3, ID 33811644/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 30/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-030035/005896/2021 - MIRIAN FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS, Professor Docente II 40H, nível D, ref. 9, matrícula 5.007.988-8, ID 35139145/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 19/10/2021.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 07.04.2021
PÁGINA 10 - 2ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 06.04.2021

PROCESSO Nº SEI E-03/038/1115/2019
Onde se lê: ... a contar de 06/05/2015.
Leia-se: ... a contar de 22/04/2017.

Id: 2373259

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 11.02.2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/10600270/2007 - ANA MARIA FERNANDES ALVES, ID 37477242/1, Professor Docente I, matrícula nº 837562-8. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 23/08/2007, publicado no D.O. de 28/08/2007, que averbou o tempo de serviço prestado às entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, segundo o Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, totalizando 1.998 dias.

PROCESSO Nº SEI-03/036/002379/2019 - IVANI DE OLIVEIRA GARCIA, ID 50231022/1, Inspetor de Alunos 2G, matrícula nº 3053604-9. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 27/10/2020, publicado no D.O. de 29/10/2020, que averbou o tempo de serviço prestado às entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, segundo o Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, totalizando 6.894 dias.

Id: 2373314

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 11.02.2022

PROCESSO Nº SEI-030032/000253/2021 - MARTA DE OLIVEIRA, Identidade Funcional 35932155/1, matrícula nº 5007250-3, Servente. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º, do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/08/1979 a 21/01/1980; 01/06/1981 a 29/12/1981; 01/03/1982 a 31/05/1982; 01/09/1982 a 31/12/1982; 02/05/1990 a 13/09/1990 e de 01/11/1990 a 31/03/1992, num total de 1.247 dias de serviço prestado às entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS).

Id: 2373428

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 11.02.2022

PROCESSO Nº SEI-030033/000554/2022 - YASMIM PUSSENTE PIMENTEL LIMA, Identidade Funcional 50923080/01, matrícula nº 3105507-2, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009, na Lei nº 1.614, de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379, de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 09/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/004169/2021 - CRISTINA DE BORBOREMA AREAS, Identidade Funcional 43818684/01, matrícula nº 961100-5, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009, na Lei nº 1.614, de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379, de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 08/20/2022.

PROCESSO Nº SEI-030033/000494/2022 - GEORGE BORGES DE FREITAS, Identidade Funcional 5456975/03, matrícula nº 3084737-0, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539, de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160, de 02/12/2009, na Lei nº 1.614, de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379, de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 03/02/2022.